



PREFEITURA DE
Jaguaruana



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 013/2026-INEX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. LOCAÇÃO DE IMOVÊL SITUADO NA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO MACHADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMOVÊL SITUADO NA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO MACHADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.	Mês.	12	2.420,00	R\$ 29.040,00

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O custo estimado total da contratação importa no **Valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil, quarenta reais)**.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pelas dotação orçamentária descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **LOCAÇÃO DE IMOVÊL SITUADO NA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO MACHADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, se faz necessário devido a obra que teve início e está impossibilitado o uso da escola para o funcionamento, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades



PREFEITURA DE
Jaguaruana



administrativas e operacionais do órgão, a escolha da localização na comunidade de Córrego do Machado nº 392, zona rural, em Jaguaruana-Ce, foi estratégica, visando facilitar o acesso dos alunos e servidores e demais interessados que buscam os serviços oferecidos pela escola.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8. PREÇO

I. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

II Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

II. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

I. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual *destaque do valor de retenções tributárias cabíveis*.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

11.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição de habilitação aplique-se no que couber a apresentação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.

Jaguaruana – CE, em 09 de Fevereiro de 2026.

Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação